

Helix Consultoria de Valores Mobiliários LTDA

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

Dzembro de 2024

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	REGISTRO NA CVM	3
3.	PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	3
4.	REGRAS GERAIS DE CONDUTA E VEDAÇÕES	4
5.	REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS	5
6.	SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES	7
7.	MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS	7

1. INTRODUÇÃO

A Helix Consultoria de Valores Mobiliários LTDA (doravante denominada “Helix”), em conformidade com a Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e demais normativas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), estabelece suas regras, procedimentos e controles internos para a atividade de consultoria de valores mobiliários, abrangendo aspectos relacionados, direta ou indiretamente, ao funcionamento, à manutenção e à execução de suas atividades de consultoria.

2. REGISTRO NA CVM

A **Helix** encontra-se em processo de credenciamento na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) na categoria Consultoria de Valores Mobiliários.

A **Helix** atribui as seguintes responsabilidades:

- a) 1 (um) diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, devidamente autorizado pela CVM a exercer a atividade de consultor de valores mobiliários ("Diretor de Investimentos");
- b) 1 (um) diretor responsável pelo (i) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade, nos termos do artigo 4º, inciso IV. O artigo 4º trata dos requisitos para consultores de valores mobiliários pessoa jurídica, e o inciso III estabelece que a responsabilidade pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos .

Os diretores acima mencionados não exercem as mesmas funções em sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum.

A **Helix** exerce suas atividades de consultoria com lealdade em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação com eles mantida e, diante de uma situação de conflito de interesses, informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de prestar a consultoria.

3. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações prestadas pela **Helix** devem ser verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, além de serem escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa.

A **Helix** mantém página na rede mundial de computadores com as seguintes informações:

- a) Código de Ética, de modo a concretizar as regras e condutas previstas na Resolução CVM nº 19/2021
- b) Formulário de Referência devidamente preenchido e atualizado;
- c) Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro;
- d) Regras, procedimentos e descrição dos controles internos;
- e) Política de *Suitability*;
- f) Política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

4. REGRAS GERAIS DE CONDUTA E VEDAÇÕES

A **Helix e todos os seus colaboradores** devem:

- I. Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;
- II. Desempenhar suas atribuições de modo a:
 - a) Buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e
 - b) Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;
- III. Cumprir fielmente o regulamento dos fundos de investimento por eles atendidos ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:
 - a) Os poderes para decisão sobre as oportunidades de investimentos;
 - b) As obrigações da Consultoria de Valores Mobiliários;
 - c) A política de investimentos a ser adotada;
 - d) Descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
 - e) O conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente;
- IV. Transferir ao cliente qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Consultor de Valores Mobiliários;
- V. Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e

VI. Estabelecer política relacionada à compra e venda de valores mobiliários por parte dos administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria **Helix**

É vedado à **Helix**:

- I. Atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios que envolvam algum de seus clientes, exceto nos seguintes casos:
 - a) Quando houver autorização prévia e por escrito, do cliente. Nos casos de pessoa jurídica deverá constar a identificação da pessoa natural responsável pela autorização prévia;
- II. Modificar as características básicas dos serviços que presta sem a prévia formalização adequada nos termos previstos no contrato e na regulação;
- III. Fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico de outros investimentos realizados;
- IV. Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;
- V. Contrair ou efetuar empréstimos em nome dos seus clientes, salvo para prestar garantias de operações das próprias carteiras, bem como emprestar e tomar títulos e valores mobiliários em empréstimo, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente:
 - a) Por meio de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM; ou
 - b) Se o ativo for negociado no exterior, por meio de serviço autorizado a operar com o empréstimo de títulos e valores mobiliários em seu país.
- VI. Negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e
- VII. Negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente.

5. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

A **Helix** deve garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento e aos padrões ético e profissional.

Os controles internos devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas.

A **Helix** exercerá suas atividades de forma a:

- Assegurar que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à investimentos em valores mobiliários atuem com imparcialidade e conheçam o código de ética e as normas aplicáveis, bem como as políticas previstas por esta Instrução e as disposições relativas a controles internos; e
- Identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas consultoria de valores mobiliários.

A **Helix** deve desenvolver e implementar regras, procedimentos e controles internos, por escrito, com o objetivo de assegurar o cumprimento do disposto no caput e seus incisos.

A **Helix** deve estabelecer mecanismos para:

- Assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores;
- Assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico; e
- Implantar e manter programa de treinamento de administradores, empregados e colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais, participem de processo de decisão de investimento ou participem de processo de distribuição de cotas de fundos de investimento.

O diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos encaminhará aos órgãos competentes, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- I. As conclusões dos exames efetuados;
- II. As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- III. A manifestação do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las. O relatório deve ficar disponível para a CVM na sede da **Helix**

6. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

O exercício de consultoria de valores mobiliários é segregado das demais atividades exercidas pela **Helix**, por meio de procedimentos operacionais, com o objetivo de:

- I. Garantir a segregação física das instalações entre a área responsável pela consultoria de valores mobiliários das demais áreas;
- II. Assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns a mais de um setor da empresa;
- III. Preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas; e
- IV. Restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais.

7. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

A **Helix** manterá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos por esta Instrução, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções.

A **Helix** manterá, por 5 (cinco) anos, arquivo segregado documentando as operações em que tenha sido contraparte dos fundos de investimento ou das carteiras administradas.

Os documentos e informações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos originais pelas respectivas imagens digitalizadas.